

Academia de Música de Santa Cecília



Normas da Componente Musical Alterações no âmbito da pandemia de COVID-19

2021 / 2022

No âmbito da pandemia de COVID-19 poderá haver dificuldades na realização presencial das provas de seleção para a admissão aos cursos de música, ou das provas de aferição para alunos vindos de outras escolas onde frequentaram cursos de música.

Nesse sentido, apresentam-se aqui os procedimentos relativos a essas provas, com alterações ao conteúdo do Anexo 1 do Regulamento Interno, tendo em conta que algumas podem ainda vir a ser realizadas em contexto não presencial, a título excecional.

Usa-se, neste texto, a mesma numeração do Anexo 1 do Regulamento Interno.

IV - 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico (5º ao 9º ano)

1- Condições de admissão ao Curso Básico de Música em Regime Integrado

1.1- Admissão ao Curso Básico de Música no 5º ano de escolaridade

1.1.1- Para a admissão ao Curso Básico de Música, os alunos têm de se submeter a uma prova de seleção com carácter eliminatório, nos termos do artigo 45º da Portaria n.º 223-A/2018, a realizar **até à última semana do 2º período**. Os resultados são dados a conhecer **até ao início do 3º período**.

1.1.2- A matriz da prova de seleção e as regras da sua aplicação são dadas a conhecer aos candidatos e afixadas na escola, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data de início de realização das provas.

1.1.3- Esta prova servirá também para seriar os alunos considerados "Aptos" e decidir a sua admissão em função das vagas existentes no Curso Básicos de Música e das vagas no âmbito do apoio financeiro do Ministério da Educação, por via do Contrato de Patrocínio.

1.1.4- A Prova mencionada compreende duas componentes:

- Prova de Aptidão, destinada a identificar as aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
- Prova de Conhecimentos, destinada a identificar os conhecimentos específicos na área da música, nomeadamente, ao nível da formação musical e da execução instrumental.

1.1.5- A Prova de Seleção, realizada nos termos anteriormente referidos é, para os candidatos à primeira matrícula na AMSC, complementada por uma entrevista ou um questionário ao candidato e ao Encarregado de Educação.

1.1.6- A entrevista ou questionário, que é objeto de classificação dos candidatos, terá como objetivos:

- Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
- Esclarecer o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
- Informar sobre o modelo de ensino da escola e o Regulamento Interno, no âmbito do ensino da música.

1.1.7- As diferentes componentes da prova de seleção são avaliadas por um júri.

1.1.8- A prova de Aptidão envolve duas componentes:

a) Aptidão Musical, com uma componente escrita e uma componente oral, destinada a testar:

- O ouvido musical;
- A coordenação motora;
- Capacidade rítmica;
- A capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos e melódicos.

b) Aptidão Instrumental, destinada a testar a facilidade de interação com um instrumento em concreto.

1.1.9- A prova de Conhecimentos envolve duas componentes:

- a) Formação Musical, com uma Prova Escrita e uma Prova Oral;
- b) Execução Instrumental.

1.1.10- O resultado final das provas é expresso pelas fórmulas:

a) Antigos alunos

$$RF = 70\% \times (60\% \times PAM + 40\% \times PAI) + 30\% \times (30\% \times PCFM + 70\% \times PCI)$$

b) Candidatos à primeira matrícula na AMSC

$$RF = 60\% \times (60\% \times PAM + 40\% \times PAI) + 30\% \times (30\% \times PCFM + 70\% \times PCI) + 10\% \times E$$

c) Candidatos à primeira matrícula na AMSC impedidos de realizar presencialmente a Prova de Aptidão Instrumental (PAI)

$$RF = 60\% \times PAM + 30\% \times (30\% \times PCFM + 70\% \times PCI) + 10\% \times E$$

em que

RF = Resultado Final

PAM = Prova de Aptidão Musical

PAI = Prova de Aptidão Instrumental

PCFM = Prova de Conhecimentos de Formação Musical = 50% PCEFM + 50% PCOFM

PCEFM = Prova Escrita de Conhecimentos de Formação Musical

PCOFM = Prova Oral de Conhecimentos de Formação Musical

PCI = Prova de Conhecimentos de Instrumento

E = Entrevista ou questionário

1.1.11- Cada uma das diferentes provas é classificada com um máximo de 200 pontos e, na aplicação da fórmula, só o RF é sujeito a arredondamento simétrico. O RF será apresentado sem arredondamento sempre que seja indispensável resolver situações de empate na seriação.

1.1.12- As provas de conhecimentos que o aluno não realize têm uma classificação de 0 pontos.

1.1.13- Para serem considerados "Aptos", os alunos têm de obter uma classificação igual ou superior a 100 pontos no Resultado Final, bem como em cada uma das provas de aptidão.

1.1.14- Os alunos considerados "Aptos" mas sem vaga no apoio por via do Contrato de Patrocínio ficam na categoria de "Suplente".

1.1.15- Os Resultados Finais das provas darão lugar à publicação dos resultados em listas de seriação por instrumentos.

1.1.16- As datas e os modelos das provas, as vagas e os resultados serão afixados em lugar público na escola.

1.1.17- Os candidatos preencherão as vagas em cada instrumento por ordem da seriação obtida nas provas de seleção.

1.1.18- Se após o processo de preenchimento das vagas, de acordo com a seriação por instrumentos, ainda houver vagas para o apoio financeiro por via do Contrato de Patrocínio, a AMSC definirá os instrumentos em que essas vagas serão aplicadas.

1.1.19- Os candidatos podem concorrer a um ou dois instrumentos. Os candidatos que fazem prova a vários instrumentos e ficam "Aptos" em mais do que um farão parte de várias listas de seriação e, no caso de terem vaga em mais do que um, serão admitidos no instrumento da sua escolha.

1.1.20- A falta do aluno a uma das provas só poderá ser justificada por motivos de saúde ou impedimento legal devidamente comprovados. O Encarregado de Educação pode dirigir ao Diretor um requerimento, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da prova, para remarcação em nova data, juntando a justificação formal da falta.

1.1.21- Em caso de empate nas provas de seleção para o Curso Básico de Música, os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Avaliação na Prova de Aptidão Musical.
- b) Avaliação na Prova de Aptidão Instrumental.

1.1.22- Os candidatos "Aptos" mas não admitidos por insuficiência de vagas, serão chamados por ordem decrescente de classificação de entre os "Suplentes", sempre que algum aluno admitido não se inscreva ou desista da frequência.

1.1.23- Os resultados das provas de seleção não podem ser objeto de reapreciação.

1.2- 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade

a) Poderão ainda ingressar no Curso Básico de Música, nos 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade, **alunos antigos e novos na AMSC**, desde que realizem uma prova de conhecimentos de Formação Musical e Instrumento, do grau correspondente ao ano letivo anterior àquele a que se candidatam. (Como exemplo, um aluno que pretende inscrever-se no 8º ano de escolaridade no Curso Básico de Música, deve fazer provas do 3º grau nas disciplinas de música para frequentar o 4º grau).

b) Excepcionalmente, podem ser admitidos alunos nos 6.º, 7.º ou 8.º anos de escolaridade (o 9º ano está excluído) desde que o **desfasamento** entre o ano de escolaridade frequentado e o grau de Formação Musical e Instrumento revelado nas provas não seja superior a um ano e se perspetive a progressão nas disciplinas de música, com vista à superação do desfasamento existente no decurso do ano letivo a frequentar.

c) Para os alunos considerados "Aptos" de acordo com as alíneas anteriores, o apoio financeiro por via do Contrato de Patrocínio está condicionado às vagas existentes.

2- Condições de admissão de alunos que já frequentam um Curso Básico de Música fora da AMSC

2.1- Os alunos que pretendam ingressar na AMSC e já frequentam um Curso Básico de Música noutra escola, têm de realizar provas do nível ou grau anterior àquele a que se candidatam nas disciplinas de Formação Musical e Instrumento, com o fim de aferir os

seus conhecimentos. Estas provas não põem em causa as habilitações já adquiridas, mas podem condicionar a admissão no Curso Básico de Música da AMSC.

2.2- Os alunos que tenham vaga na AMSC e forem considerados admitidos tendo em atenção o ponto anterior e a disponibilidade de apoio financeiro por via do Contrato de Patrocínio ficam com a matrícula condicionada a:

- a) envio para a AMSC, pela escola de música de origem, do registo biográfico do candidato;
- b) aproveitamento em todas as disciplinas de música no final do 3º período, na escola de origem;
- c) condições de progressão, de acordo com o Regulamento Interno.

...

V - Ensino Secundário

1- Generalidades

...

1.3- Sem prejuízo do referido no ponto 1.9, para a **admissão ao Curso Secundário de Música** (Instrumento, Formação Musical ou Composição) ou ao **Curso Secundário de Canto**, em regime integrado ou supletivo, os alunos que já frequentam a AMSC bem como os que se inscrevem pela primeira vez, têm de se submeter a uma prova de seleção com caráter eliminatório.

1.4- Esta prova destina-se a identificar os alunos como "Apto" ou "Não apto", e decidir a sua admissão em função das vagas existentes nos cursos secundários de música e das vagas no âmbito do apoio financeiro do Ministério da Educação, por via do Contrato de Patrocínio.

1.5- A prova de seleção tem várias componentes, organizadas em função do curso secundário a que o aluno se candidata.

1.6- As diferentes componentes são classificadas de 0 a 200 pontos. Para serem considerados "Aptos", os alunos têm de obter um Resultado Final igual ou superior a 100 pontos.

1.7- As componentes da prova de seleção de cada curso com o peso relativo no apuramento do Resultado Final são:

a) Curso Secundário de Música

Curso de Instrumento

Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical

- Prova Escrita (20%)

- Prova Oral (20%)
- Prova de conhecimentos a nível da execução instrumental (60%)

Curso de Formação Musical

Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical

- Prova Escrita (50%)
- Prova Oral (50%)

Curso de Composição

Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical

- Prova Escrita (20%)
- Prova Oral (20%)

Prova de aferição de conhecimentos e aptidão específica para o Curso de Composição

- Prova Escrita (40%)
- Entrevista (20%)

b) Curso Secundário de Canto

Provas de conhecimentos a nível de Formação Musical

- Prova Escrita (20%)
- Prova Oral (20%)

Prova de aferição de conhecimentos e aptidão específica para o Cursos de Canto (60%)

1.8- Cada uma das diferentes provas é classificada com um máximo de 200 pontos e, no cálculo para o apuramento do Resultado Final, só este valor é sujeito a arredondamento simétrico. O Resultado Final será apresentado sem arredondamento sempre que seja indispensável resolver situações de empate.

1.9- Para os alunos que frequentaram, com aproveitamento, na AMSC o último ano do Curso Básico de Música, as provas globais do 5º grau de Formação Musical e Instrumento são consideradas como provas de acesso, no âmbito dos conhecimentos a nível de Formação Musical e dos conhecimentos a nível da execução instrumental.

1.10- Os alunos considerados "Aptos" mas sem vaga no apoio por via do Contrato de Patrocínio ficam na categoria de "Suplente".

1.11- A falta do aluno a uma das provas só poderá ser justificada por motivos de saúde ou impedimento legal devidamente comprovados. O Encarregado de Educação pode dirigir ao Diretor um requerimento, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da prova, para remarcação da prova para nova data, juntando a justificação formal da falta.

1.12- Os resultados das provas de seleção não podem ser objeto de reapreciação.

1.13- Podem ser admitidos nos cursos secundários de música, em função dos regimes de frequência, os alunos que, tendo sido aprovados na prova referida em 1.7, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Tenham concluído um curso básico na área da música, em regime integrado;
- b) Tenham completado todas as disciplinas da componente musical de um curso básico na área da música, em regime supletivo;
- c) Não tendo concluído um curso básico na área da música, possuam habilitação do 9º ano de escolaridade ou equivalente.

...

Realização de provas em contexto não presencial

- As entrevistas referidas no ponto IV-1.1.5 e no ponto V-1.7-a) serão realizadas através da plataforma ZOOM, em data a indicar.

- A Prova de Aptidão Musical (PAM) referida no ponto IV-1.1.8-a) e a Prova de Conhecimentos de Formação Musical (PCFM) referida nos pontos IV-1.1.9-a), IV-1.2-a) e IV-2.1 serão realizadas por videoconferência através da plataforma ZOOM, podendo ainda ser pedido ao aluno o envio de algumas gravações.

- A Prova de Conhecimentos de Instrumento (PCI) referida nos pontos IV-1.1.9-b), IV-1.2-a) e IV-2.1 será realizada com recurso ao envio de gravações.

- Para efeitos dos pontos IV-1.1.20 e V-1.11, deve ter-se em conta a data e hora da videoconferência e a data-limite para a entrega de gravações.

- As gravações acima referidas devem evidenciar com clareza o aluno que está a prestar prova, não podem ter emendas, mudanças de planos ou qualquer tipo de edição, em cada exercício ou obra. Serão considerados não aptos os alunos cujas gravações evidenciem emendas, mudanças de planos ou qualquer tipo de edição.